



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Processo nº 195.197/2012

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE INSTALAÇÕES E PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A ENTIDADE DECLARADA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM – CEJAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Clarinda de Fátima Carneiro, brasileira, estado civil: união estável, formada em Comunicação Social, Administração Hospitalar e Gestão em Recursos Humanos, residente e domiciliada à Alameda dos Limoeiros, nº 581, Residencial Country Club– Município de Arujá – SP, portadora da cédula de identidade RG nº 19.694.790-X e do CPF 088.718.658.-04, denominada **CEDENTE** e de outro lado CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DOUTOR JOÃO AMORIM”, entidade filantrópica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, com endereço à Rua Humaitá, 349 – sobreloja, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01.321-010 e com estatuto arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 624.669 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Fernando Proença de Gouvêa, RG nº 1.179.735-6, C.P.F nº 032.781.828-04, a seguir denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente a **PERMISSÃO DE USO DE INSTALAÇÕES E PREDIAL DO HOSPITAL MATERNIDADE DE ARUJÁ DALILA FERREIRA BARBOSA, PRONTO ATENDIMENTO CENTRAL E PRONTO ATENDIMENTO DO PARQUE ROBRIGO BARRETO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso, pela CEDENTE, das instalações e do prédio do Hospital Maternidade de Arujá Dalila Ferreira Barbosa, Pronto Atendimento Central e Pronto Atendimento do Parque Rodrigo Barreto constantes do Anexo I deste.

1.2 As instalações e o prédio deverão ser utilizados unicamente para atendimentos nas Unidades mencionadas no item anterior pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOUTOR JOÃO AMORIM – CEJAM.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, as instalações e o prédio conforme Anexo I, única e exclusivamente para o fim especificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 A CESSIONÁRIA compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Arujá, que deverá vigorar até a devolução do prédio.

3.2 Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3 A qualquer tempo e sem aviso prévio, a CEDENTE, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

4.4 A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à CEDENTE, no prazo final previsto do contrato 2.385 de 24 de abril de 2012, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 A permissão de uso acompanhará a vigência do contrato nº 2.385 de 24 de abril de 2012 e suas eventuais prorrogações.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Fica eleito o Foro de Arujá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

6.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Prefeitura Municipal de Arujá, 03 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CEDENTE  
Clarinda de Fátima Carneiro  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO  
Fernando Proença de Gouvêa  
Representante Legal

